

Excelências

Distintos Convidados

Minhas Senhores e meu Senhores

Permitam-me que me apresente perante Vós como a primeira mulher a presidir a um Supremo Tribunal em Portugal – o Supremo Tribunal Administrativo (STA) – um símbolo vivo do longe a que as mulheres portuguesas chegaram na magistratura, num progresso histórico só viabilizado pela Revolução de Abril de 1974, já que antes lhes estava vedado o acesso à magistratura.

A primeira mulher a ingressar na magistratura ocorreu logo 3 anos depois, em 1977, com a Juíza Ruth Garcez, e a primeira mulher a chegar a um Supremo Tribunal – por sinal o STA – ocorreu 20 anos depois, em 1994, com a Conselheira Isabel Jovita Macedo, logo seguida, em 1996, pela Conselheira Angelina Domingues, também no STA, enquanto no Supremo Tribunal de Justiça esse acesso só ocorreu 30 anos depois, em 2004, com a Conselheira Maria Laura Santana Maia.

As profissões que as mulheres podiam exercer antes da Revolução do 25 de Abril estavam sujeitas a enormes limitações e humilhações. A minha mãe era professora do ensino básico e para poder casar foi obrigada, já com 27 anos, a pedir autorização ao Ministro da Educação Nacional, tendo de demonstrar que o noivo tinha *“bom comportamento moral e civil e meios de subsistência adequados ao vencimento de uma professora”*, sendo a autorização publicada no Diário da República.

As mulheres casadas tinham de pedir autorização ao marido para quase tudo, como seja trabalhar, abrir uma conta bancária ou sair para o estrangeiro, não tendo como escapar às banais situações de violência doméstica, não só porque não se podiam divorciar, como essa violência era coletivamente desculpabilizada com o pacóvio ditado popular que doutrinava que *“entre marido e mulher não se mete a colher”*; no fundo, que ensinava a não acudir, a não interferir, e a não denunciar.

Uma realidade que nos parece hoje inconcebível, mas que importa recordar num momento em que o mundo enfrenta perigosos retrocessos – mesmo em sociedades livres e em democracias consolidadas – com a proliferação de mensagens misóginas, discriminatórias e sexistas, alimentadas por retóricas populistas.

Nunca poderemos esquecer, como escreveu Simone de Beauvoir, que *“basta uma crise política, económica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida”*.

Ingressei na magistratura 11 anos depois, mas passados que estão 50 anos continuo a ser a única mulher Presidente de um Supremo Tribunal, eleita em 2019 por um colégio eleitoral que então era maioritariamente masculino.

Aliás, fui a 1.^a mulher Vice-Presidente de um Supremo Tribunal, eleita em finais de 2011, e fui a 1.^a mulher a liderar e a vencer uma candidatura para o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF), realizadas em 2016, com uma lista composta maioritariamente por juízas mulheres. E tal não foi, nem tinha de ser, motivo de notícia, porque representou apenas mais um passo na longa caminhada que temos percorrido, ocupando gradualmente, com toda a naturalidade e justiça, espaços e funções historicamente masculinos.

Mas demonstra que nos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal há muito se assiste a um trajeto da afirmação feminina no sistema judicial português.

Neste momento esta jurisdição é esmagadoramente feminina, estando em exercício efetivo de funções nos tribunais de 1.^a instância 165 juízas mulheres e 75 juízes homens, nos Tribunais de 2.^a instância 52 Desembargadoras e 24 Desembargadores, e no STA 9 Conselheiras e 13 Conselheiros.

*

Mas a Revolução de Abril teve, além de tudo o mais, um impacto profundo no nosso ordenamento jurídico e no poder judicial. Portugal transformou-se num Estado de Direito Democrático, em que os poderes públicos só podem agir dentro dos limites impostos por lei, sempre sob a supervisão de tribunais independentes e imparciais.

O que pressupõe e exige tribunais administrativos e fiscais apetrechados de meios para proceder ao controlo da legalidade da atuação do Estado e demais entidades públicas em prazo razoável e com a exigível qualidade, já que é nestes tribunais que se procede a esse controle jurisdicional e se resolvem conflitos que, com frequência, se situam na seara dos direitos humanos e de direitos e liberdades fundamentais.

No fundo, estes são os tribunais em que o Estado (em sentido amplo) é sempre o Réu.

No entanto, a crónica desatenção e o prolongado desinvestimento do Estado nestes tribunais tem inviabilizado o cumprimento do princípio constitucional a uma tutela jurisdicional efetiva, só alcançável quando tivermos meios para assegurar a prolação de todas as decisões em prazo razoável.

Constitui exemplo da desatenção o facto de termos aguardado 15 anos pela publicação de uma mera Portaria para poder criar uma bolsa de juízes, como há muito existe na jurisdição comum, e que é imprescindível para fazer face a ausências temporárias de juízes, como as que ocorrem com frequência por força do gozo de licenças parentais numa magistratura maioritariamente feminina. Uma bolsa prevista no Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) aprovado em 2002 pela Assembleia da República, isto é, aprovada pelo órgão de soberania que expressa e afirma a vontade do povo português, mas que carecia da publicação de uma Portaria do Governo, que só veio a ser

publicada em finais de 2017, e que o CSTAF só conseguiu implementar em Setembro de 2022 por carência de juízes para a preencher.

E constitui exemplo do desinvestimento o facto de o CSTAF ter aguardado 19 anos pelo diploma do Governo que o dotasse de autonomia administrativa e financeira e, sobretudo, de um quadro de pessoal, que neste momento se encontra em fase de instalação. Mas foi-lhe recusado o orçamento para a criação de gabinetes de apoio técnico e jurídico para coadjuvar os juízes, ainda que previstos no ETAF.

Atualmente temos 243 Juízes em efetividade de funções na 1.ª instância, um número que nunca antes fora atingido, mas que, ainda assim, representa uma média de 2,4 juízes por 100 mil habitantes. Ou, considerando as duas áreas de contencioso – administrativo e fiscal – representa uma média de 1 juiz por 100 mil habitantes.

O que é nitidamente insuficiente, mas que poderia e deveria ser colmatado com a assessoria jurídica e técnica para coadjuvar os juízes, há muitos anos consagrada no ETAF.

Mas ainda que não seja possível ultrapassar com a rapidez desejável uma situação anómala herdada do passado, sei que não há necessidade de inventar a roda e de encetar reformas constitucionais para pôr estes tribunais a funcionar com eficiência e qualidade.

As taxas de resolução processual em 1.ª instância são, desde 2020, superiores a 100%, o que significa que em cada ano se findam mais processos do que o número de processos entrados, e temos estado a recuperar as pendências mais antigas e acumuladas, com as pendências anuais a diminuir de forma acentuada.

O quadro de juízes dos tribunais de 2.ª instância encontra-se, desde o mês passado, totalmente preenchido face ao alargamento do quadro legal de desembargadores, o que permitirá, a médio prazo, descongestioná-los, o que seria mais rapidamente alcançável com a implementação da assessoria para potenciar a sua eficiência.

Haja, portanto, vontade política e coragem a nível orçamental no novo ciclo político que ora se vai iniciar para prosseguir com um investimento que terá de ir muito além da aposta na transição digital, resolvendo problemas tão pequenos mas relevantes como aqueles que se verificam na distribuição eletrónica dos processos por um algoritmo que o poder judicial desconhece e que, para além do tempo que consome a funcionários e magistrados, comete frequentemente erros crassos e inaceitáveis e cria discrepâncias inadmissíveis na distribuição de processos entre os Juízes.

Permitam-me terminar dizendo que a melhor forma de celebrar os 50 anos do 25 de Abril, no quadro de incerteza e instabilidade que a nossa sociedade atravessa, seria reforçar a atenção e o investimento

nestes tribunais, sabido que neles irão desaguar, de forma crescente, novos e complexos litígios, seja no domínio de direitos fundamentais, seja no domínio de políticas e medidas públicas que suscitem questões tão delicadas como as que se colocam nas ações climáticas e de sustentabilidade ambiental, nas energias renováveis, no acesso à água, nas migrações, na proteção a refugiados, no asilo, na contratação pública, no urbanismo, na saúde pública, na segurança social, na tributação e na fiscalidade associada a uma economia mundial e digital.

Muito obrigada pela atenção que me dispensaram.